



PARECER TÉCNICO

PROCESSO: LPN Nº 001/2021PROSAP

CONTRATO: 20220238

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL (EMEI) DO BAIRRO VALE DO SOL, QUE ATENDERÁ A DEMANDA LOCAL E DAS 250 UNIDADES HABITACIONAIS IMPLANTADAS NO BAIRRO PARA A PRIMEIRA ETAPA DE REASSENTAMENTO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS (PROSAP), EM DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

ASSUNTO: 1º REAJUSTE CONTRATUAL

1. INTRODUÇÃO

Apresentamos este **PARECER TÉCNICO**, referente ao pedido de **REAJUSTE CONTRATUAL** do Contrato nº **20220238**, firmado com a empresa **MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº **13.272.645/0001-25**, com vigência até **16 de maio de 2023**, elaborado pela Fiscalização da Unidade Executora do Programa – UEP, integrante da Subcoordenadoria de Infraestrutura, que contém as informações necessárias a respeito da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL (EMEI) DO BAIRRO VALE DO SOL, QUE ATENDERÁ A DEMANDA LOCAL E DAS 250 UNIDADES HABITACIONAIS IMPLANTADAS NO BAIRRO PARA A PRIMEIRA ETAPA DE REASSENTAMENTO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS (PROSAP), EM DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.**

HISTÓRICO CONTRATUAL

CONTRATADA: MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES EIRELI

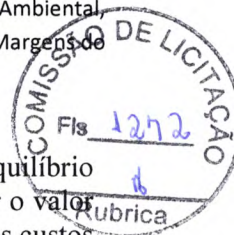
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 5.364.374,95 (cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO INICIAL DO CONTRATO: 12 (doze) meses, “O.S nº 009/2022 – 19/04/2022” 19 de abril de 2022 a 19 de abril de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 14 (quatorze) meses, 16 de março de 2022 a 16 de maio de 2023.

2. DOS FATOS

O contrato Nº **20220238**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da Unidade Executora do Programa – UEP/PROSAP e a empresa **MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES EIRELI**, prevê em suas cláusulas contratuais o reajuste, e ainda, os termos da Lei 8.666/93 dá diretrizes para estipulação do reajuste contratual.



Importante salientar que o reajuste contratual previsto na legislação busca a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo. Em outras palavras, o reajuste visa atualizar o valor do contrato para fazer frente ao desequilíbrio ordinário e previsível provocado pela elevação dos custos de produção, especialmente quando determinada pelo processo inflacionário.

No contrato nº 20220238, a previsão do reajuste é estabelecida na CLÁUSULA 47, descrito abaixo:

47.1 - O reajustamento do contrato só poderá ser aplicado a partir de 12 (doze) meses contados do orçamento (fica definido que para efeito de reajuste, repactuação, revisão etc... a data base final/fechamento do orçamento de preços) conforme legislação vigente.

Diante disso, o orçamento de referência passou a ter data base de OUTUBRO DE 2021, portanto completando os 12 meses em OUTUBRO DE 2022.

E ainda sobre isso, a empresa executora protocolou o pedido de reajuste no dia 31 de janeiro de 2023, fazendo referência as cláusulas contratuais, através de uma solicitação enviada formalmente para a UEP, em anexo. O percentual apresentado de 10,06% considerando a data base de outubro de 2021 a outubro de 2022, como já foi explicado anteriormente a data base do contrato é de agosto.

3. DO REAJUSTE

Para o cálculo dos índices de reajuste do contrato foi utilizada a fórmula prevista no artigo 5º do Decreto Federal nº. 1.054/1994, alterado pelo Decreto nº. 1.110/1994, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal direta e indireta, e ainda em consonância com a Instrução Normativa nº 01 de 25 de agosto de 2022 elaborada pela Controladoria Geral do nosso Município. Conforme fórmula abaixo:

$$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \times V$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento de referência;

I = índice relativo à data do reajuste.



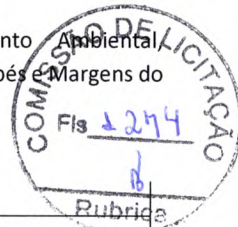
TABELA COM OS ÍNDICES INCC-M - 2021/2022				
Mês	Índice	Nº índice		
		Acumulado		
		No mês	Nos últimos 12 meses	12 meses
outubro/2021	951,249	0,80	12,88	15,35
novembro/2021	957,984	0,71	13,68	14,69
dezembro/2021	960,894	0,30	14,03	14,03
janeiro/2022	967,003	0,64	0,64	13,70
fevereiro/2022	971,651	0,48	1,12	13,04
março/2022	978,717	0,73	1,85	11,63
abril/2022	987,218	0,87	2,74	11,54
maio/2022	1.001,923	1,49	4,27	11,20
junho/2022	1.030,105	2,81	7,20	11,75
julho/2022	1.042,029	1,16	8,44	11,66
agosto/2022	1.045,469	0,33	8,80	11,40
setembro/2022	1.046,507	0,10	8,91	10,89
outubro/2022	1.046,956	0,04	8,96	10,06

Conforme a tabela acima onde é apresentado os índices da FGV do INCC – Índice Nacional da Construção Civil.

No reajuste foram considerados o índice do mês de outubro de 2021, mês de elaboração do orçamento base, e o índice do mês de outubro de 2022, considerando os 12 meses de execução do contrato.

Os valores do reajuste foram considerados em cima do **saldo contratual a partir do mês de fevereiro de 2023**, data onde foram levantados e somado os valores do contrato. Tendo como base o índice INCC de outubro 2021.

RESUMO DAS MEDIÇÕES			
		CONTRATO (R\$)	
VALOR GLOBAL:	R\$	5.364.374,95	
REFERÊNCIA		CONTRATO (R\$)	
MAIO/22	BM-01	R\$	126.158,7
JUNHO/22	BM-02	R\$	114.970,11
JULHO/22	BM-03	R\$	102.114,45
AGOSTO/22	BM-04	R\$	64.570,28
SETEMBRO/22	BM-05	R\$	114.558,2



OUTUBRO/22	BM-06	R\$	166.816,81
NOVEMBRO	SEM MEDIÇÃO	(Obra paralisada para revisão de projetos)	
DEZEMBRO	BM-07	R\$	149.051,97
JANEIRO	BM-08	R\$	236.474,48
FEVEREIRO	BM-09	R\$	252.611,35
TOTAL		R\$	5.364.374,95
MEDIDO		R\$	1.074.716,05
SALDO:		R\$	4.037.047,55

Conforme mencionado anteriormente, considerou-se o índice de outubro para cálculo do reajuste, para cálculo do valor reajustado foi considerado o saldo do Contrato (R\$ 4.037.047,55).

Nesta configuração e utilizando a fórmula contratual mostra-se:

I = Índice do mês	1.046.956
Io = Índice	951,149
Pr = Valor a reajustar	4.037.047,55
Vr = Valor Reajustado	R\$ 406.126,98

O valor apresentado acima do reajuste feito a partir do pedido da empresa junto a nossa coordenadoria teve como base o valor de saldo atual do contrato. Assim, o valor de reajuste de **R\$ 406.126,98** (Quatrocentos e seis mil, cento e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), o que representa aproximadamente **10,06% em ralação ao valor do contrato.**

Com isso, o valor do reajuste se apresenta distribuído da seguinte maneira:

QUADRO DO REAJUSTE			
PARCELA SALDO CONTRATUAL			
Saldo Contratual	R\$	4.037.047,55	R\$ 406.126,98
	TOTAL		R\$ 406.126,98
Somatório do Total do Reajuste			R\$ 406.126,98

4. CONCLUSÃO

Diante dos fatos apresentados, entende-se que:

- 1 – O reajuste contratual está previsto em legislação e nas cláusulas contratuais, sendo um instrumento utilizado para que se mantenha equilíbrio econômico-financeiro do contrato, atualizando os valores por perdas inflacionárias ocorridas no período;
- 2 – O índice utilizado foi o INCC do Fundação Getúlio Vargas conforme a Lei 8.666/93;
- 3 – O reajuste apresenta um acréscimo de aproximadamente 10,06% sobre o valor do saldo contratual;
- 4 - O pagamento de valores correspondentes a reajustes será feito através de faturas emitidas em separado das dos serviços executados.

Anexo a este parecer encaminho a memória de cálculo utilizada para a obtenção do valor do índice aplicado e os valores referentes as medições.

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e/ou pendências que possam surgir.

Sendo assim, este é o parecer.

Atenciosamente,



Parauapebas, 09 de fevereiro de 2023



Daniel Benguigui
Coordenador Executivo da UEP-PROSAP
Decreto nº 1256/2019



Renato dos R. Portilho
Eng. Civil
CREA 1520801939-PA

Renato dos Reis Portilho
Eng. Civil - Fiscal do Contrato
Mat. 64411 / Portaria nº 008/2023